

## RESOLUÇÃO CAN 06/2022

Regulamenta a função do representante de Área Geográfica no Conselho de Administração Nacional (CAN) da União dos Escoteiros do Brasil (UEB).

### Considerando:

- a) Que os representantes das Áreas Geográficas do país integram a composição do CAN e que têm mandato definido pelas Diretorias Regionais que as integram, conforme disposto no artigo 16, §4º, II do Estatuto da UEB;
- b) Que o voluntário, ao assumir e aceitar seu mandato no CAN, deve estar ciente das responsabilidades da função e que a qualidade da sua participação é diretamente influenciada pela sua disponibilidade de tempo;
- c) Que todos os integrantes do CAN comprometem-se a cumprir o Regulamento do CAN e bem desempenharem as funções para as quais foram eleitos e designados;

### O Conselho de Administração Nacional (CAN) da UEB, fazendo uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

**Art. 1º** O voluntário que acatar a indicação de exercer a função de representante de Área Geográfica no Conselho de Administração Nacional deve estar ciente do compromisso assumido em contribuir com a missão do CAN, bem como quanto às atribuições, disponibilidade e papel individual de cada integrante do CAN.

**Art. 2º** As Diretorias Regionais, ao realizar a indicação de representante de área, deverão fazê-la por meio de ofício (modelo anexo) a ser enviado ao e-mail [falecomocan@escoteiros.org.br](mailto:falecomocan@escoteiros.org.br), observando a sugestão de mandato de vigência mínima de um ano e conforme acordado entre as Regiões Escoteiras membros da respectiva Área Geográfica, de modo a preservar uma atuação dedicada e participativa e evitando uma rotatividade prejudicial para o andamento dos trabalhos internos do CAN.



**Parágrafo único.** Orienta-se que a troca do representante de área em período inferior ao previsto no *caput* deste artigo ocorra nos seguintes casos:

- a) motivo de saúde comprovado;
- b) mudança de residência para Área Geográfica diversa da qual ocupa a função;
- c) assunção em função e cargo em que recaia situação de conflito de interesse, diante das disposições da Resolução 002/2019;
- d) demais casos de vacância previstos no Estatuto da UEB.

**Art. 3º** Os representantes de Área Geográfica assinarão Acordo de Trabalho Voluntário conforme diretriz constante da Política Nacional de Adultos do Movimento Escoteiro.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 08 de outubro de 2022.

**Sarah Raquel Loureiro do Amaral**

Presidente do Conselho de Administração Nacional  
União dos Escoteiros do Brasil



## Modelo de Ofício

Ao Conselho de Administração Nacional

A/c XXXXXXXXXXXXX, presidente do Conselho de Administração Nacional.

Assunto: Indicação de representante da Área Geográfica XXXXX no CAN

Prezados,

Atendendo à necessidade de renovação do representante da Área Geográfica da Região XXXXX no Conselho de Administração Nacional, os diretores-presidentes regionais: (nome completo, Diretor(a)-Presidente de XXXXXXXX, (nome completo), Diretor(a)-Presidente de XXXXXXXX, (nome completo), Diretor(a)-Presidente de XXXXXXXX, (nome completo), Diretor(a)-Presidente de XXXXXXXX e (nome completo), Diretor(a)-Presidente de XXXXXXXX, reuniram-se e indicaram (nome completo do (a) voluntário (a), Registro nºXXXXXX, da Região Escoteira do XXXXXXXX, para integrar essa posição no CAN, para o período de XX de XXXXXXXX de 20XX a XX de XXXXXXXX de 20XX.

Sempre Alerta!

Assinatura dos Diretores-Presidentes

